



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 01/2025 - INEXIGIBILIDADE 1/2025**

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de realização de diagnóstico para início de governo, conforme descritivo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviço técnico de realização de diagnóstico para início de governo	1	1	R\$ 46.000,00	R\$ 46.000,00

Considerando o art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores reconhecemos a Inexigibilidade da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

NOME DO CREDOR: ASSET CONTROL CONTROLE INTELIGENTE DE ATIVOS

CNPJ: 49.740.367/0001-30

ENDEREÇO: Rua Federação, nº 2691, sala 01, Centro

CIDADE: Taquara/RS

VIGÊNCIA: 17/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 46.000,00

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso
479	15.01	2014	3390.35	1

E, considerando o que diz o art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Espumoso, RS, 14 de janeiro de 2025.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
Prefeito Municipal